

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPIPOCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itapióca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº,20/2023, bem como pelo art. 96 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO a Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 020/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular pelo período de trinta (30) dias;

CONSIDERANDO o Art. 95 da Lei Municipal nº 020/2023, de 30 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a votação do Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada em 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar Titular que gozarão do período de férias;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapipoca - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a Conselheira Tutelar, Suplente Fabiola Camelo Alexandre para suprir o cargo de Conselheiro Tutelar a contar da data de 12 de janeiro a 16 de junho de 2026, que corresponde a duração do período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapipoca, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, e será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Itapipoca, 12 de janeiro de 2026.

Ilaneide Marques Souto Bezerra

Ilaneide Marques Souto Bezerra

Presidente do CMDCA